ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.218/2016

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Coqueiral, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Arnaldo Lemos Figueiredo, Prefeito Municipal, com fundamento no disposto Art. 22 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, Art. 165, III, da Constituição Federal de 1.988 e Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2017 está orçada em R\$19.700.000,00 (Dezenove milhões e setecentos mil reais), sendo R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), provenientes de repasse financeiro para o Legislativo Municipal, que fazem parte integrante deste projeto de lei conforme detalhado a seguir:

RECEITA.

Receitas Correntes

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$1.175.992,76
1.2 - RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R\$171.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	
R\$302.979,24	
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	
R\$1.561.497,76	
1.7 - TRANSFEREÊNCIAS CORRENTES	
R\$18.644.467,24	
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$459.223,00
Receitas de Capital	
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$0,00



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

R\$19.700.000,00		
TOTAL GERAL		
R\$2.615.160,00		
9.0 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES		

Art. 2º - A Despesa Geral do Município, para o mesmo exercício está fixada em R\$19.700.000,00 (Dezenove milhões e setecentos mil reais), assim distribuída:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO.	VALOR
<u>Despesas.</u>	
01 - LEGISLATIVA	R\$1.200.00,00
02 - EXECUTIVO.	
02 04 ADMINISTRAÇÃO	R\$2.064.083,06
02 06 SEGURANÇA PÚBLICA	R\$21.000,00
02 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$744.300,00
02 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$695.000,00
02 10 SAÚDE	R\$5.834.882,00
02 12 EDUCAÇÃO	R\$4.319.536,00
02 13 CULTURA	R\$210.500,00
02 15 URBANISMO	R\$963.200,00
02 16 HABITAÇÃO	R\$354.000,00
02 17 SANEAMENTO	R\$1.033.230,79
02 18 GESTÃO AMBIENTAL	R\$12.000,00
02 19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$76.600,00
02 20 AGRICULTURA	R\$364.200,00
02 26 TRANSPORTE	R\$283.000,00
02 27 DESPORTO E LAZER	R\$162.468,15
02 28 ENCARGOS ESPECIAIS	R\$1.264.000,00
02 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$98.000,00
TOTAL	R\$19.700.000, 00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Corrente.	<u>VALOR</u>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$11.149.670,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$120.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$6.917.363,96
INVESTIMENTOS	R\$440.965,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$14.000,00
AMORTIZAÇÃO	R\$960.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$98.000,00
	R\$19.700.000,
TOTAL	00

Art. 3º - Observadas as disposições da Constituição Federal do Brasil, as determinações da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e observando ainda os

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

<u>ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO</u>

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

termos da Lei Orgânica Municipal, Plano Plurianual 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
- II abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, estabelecidos no art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- III abrir créditos suplementares na integralidade dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, estabelecidos no art. 43, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- IV abrir créditos suplementares na integralidade dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, estabelecidos no art. 43, II, da Lei Federal n° 4.320/1964;
- **V** abrir créditos suplementares na integralidade dos recursos provenientes do produto de operações de créditos, autorizadas nos termos do inciso "I" deste, estabelecidos no art. 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- **VI** utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- **Parágrafo Único**. Fica o Poder Executivo, Câmara Municipal, SAAE autorizados a realizar remanejamento, alteração ou incluir fonte de recurso nas dotações orçamentárias sem impactar no limite para abertura de créditos adicionais. A inclusão ou remanejamento deverá ser feita através de decreto.
- **Art. 4°** Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasse financeiro ao Legislativo Municipal, durante o exercício de 2.017, nos termos do art. 168 da CF/88, no valor de R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).
 - **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 12 de dezembro de 2016.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal